



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Plano de Fortalecimento da Atenção Especializada Regionalizada do Estado de Goiás

PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Ismael Alexandrino Júnior	Processo: 202400010012503
Endereço: Av. SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IACIARA	CNPJ do FMS: 11.336.696/0001-48
Gestor: Eidiane da Silva Soares	CPF: 014.409.531.98
Endereço: Rua Satirio Ferreira dos Santos	
Dados bancários: Agencia 606-8 Conta corrente 38391-0 Banco do Brasil	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: Secretaria Municipal De Saude De Iaciara	CNES: 6761860
Endereço: Avenida Alfredo Nasser Qd 07 Lt 29	
Cidade: Iaciara - Goiás	Esfera Administrativa: Municipal Natureza: Pública
Serviços ofertados: (x) Ambulatorial () Internação () UTI (x) SADT () Hospital dia ☐ Outros:	

4 –DESCRIÇÃO DO PROJETO

Período:02 anos	Início: Junho de 2024	Término: Junho de 2026
Identificação do objeto: Aquisição de 02 Academias ao Ar Livre		
Justificativa: O Município de Iaciara situa-se na Região do Nordeste Goiano a 469 km de Goiânia e 267 km de Brasília. A estrutura de Saúde do município é de 01 Hospital de pequeno porte e 03 Postos de Saúde sendo os dois na zona urbana com 05 equipes de Estratégia Saúde da Família, para proporcionar um atendimento hospitalar, clínico e laboratorial de qualidade para os munícipes. Bem como se sabe que para a realização dos atendimentos de média e alta complexidade, atendimentos estes que não são possíveis serem realizados nas Unidades Básicas de Saúde do Município, os pacientes são encaminhados para receber tais. A aquisição de equipamentos para uma academia de saúde é uma medida essencial e justificada pelos seguintes motivos: A academia de saúde proporcionará aos moradores a oportunidade de praticar atividades físicas regularmente, o que contribui para melhorar a qualidade de vida da comunidade como um todo. Exercícios físicos são fundamentais para prevenir doenças, manter a saúde mental e física, e aumentar a longevidade. Com equipamentos adequados, a academia de saúde poderá oferecer uma variedade de exercícios que abrangem diferentes grupos musculares, cardiovasculares e de flexibilidade. Isso possibilita que os habitantes do povoado tenham acesso a uma rotina de exercícios completa e personalizada, promovendo a saúde de forma abrangente. O sedentarismo é um fator de risco para diversas doenças crônicas, como a obesidade, diabetes tipo 2, doenças cardiovasculares e hipertensão. A disponibilidade de equipamentos de ginástica pode estimular a prática de atividades físicas, contribuindo para a prevenção e controle dessas doenças na comunidade. A academia de saúde pode ser um espaço que promove a inclusão social, proporcionando oportunidades iguais para todos os moradores do povoado, independentemente de idade, gênero ou condição física. Isso pode fortalecer os laços comunitários e aumentar o senso de pertencimento. A aquisição de equipamentos para a academia de saúde se justifica pela promoção da saúde e bem-estar da comunidade, pela prevenção de doenças, pelo estímulo ao turismo local e pelo investimento em uma abordagem preventiva em relação à saúde pública. Essa medida pode ter um impacto positivo significativo na qualidade de vida dos moradores e na integração social da região.		

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELA UNIDADE ASSISTIDA

LEITOS			
1 – Internação hospitalar parâmetros: taxa de ocupação: 90%			
Descrição Cirurgia Geral, Clínica Geral, Obstetrícia Cirúrgica, Pediatria Clínica	Quantidade	Leitos/dia	Meta
Capacidade instalada -	16		
Meta – 100% da capacidade			
ATENDIMENTO			

Descrição	Quantidade realizada/mês
Prontuários Abertos	250
Pacientes Atendidos	1
Consultas Médicas	2.250
Cirurgias Realizadas	2.500
Internações	38
Punção para Mielogramas	0
Farmacêuticos Contratados	04
Enfermeiros Contratados	05
Técnico de Enfermagem Contratados	11

6 – VALOR DO PROJETO

Valor global: 150.000,00	Valor Mensal: 150.000,00
--------------------------	--------------------------

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2024		ANO: 2025	
Mês	Valor em R\$	Mês	Valor em R\$
Janeiro	-	Janeiro	
Fevereiro	-	Fevereiro	
Março	-	Março	
Abril	-	Abril	
Maio	-	Maio	
Junho	150.000,00	Junho	
Julho		Julho	-
Agosto		Agosto	
Setembro		Setembro	-
Outubro		Outubro	-
Novembro		Novembro	-
Dezembro		Dezembro	-

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

- I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
- II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas pelo Proponente.
- III – Realizar os repasses dos recursos recebidos da concedente a unidade assistida em ate 5 (cinco) dias uteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde

8.2 – Do Fundo De Saúde

- I – Firmar instrumento jurídico com a Proponente para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente;

II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Proponente em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde;

8. 3 – Da Unidade Assistida

I – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas, as vagas disponibilizadas deverão ser ocupadas a critério da SMS, inexistindo recusa por parte da entidade assistida, sob pena de abertura de processo de irregularidades e/ou medidas judiciais cabíveis.

II – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do Projeto em:

- a) taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
- b) pagamento de aposentadorias e pensões;
- c) assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
- d) finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
- e) atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- f) despesas com publicidade;
- g) despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e
- h) despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.

III – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS, a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;

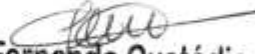
IV – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos repassados pela Concedente, a cada 6 parcelas;

V – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente, aberta especificamente para este fim.

A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Parcial consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma ou mais parcelas recebidas quando os recursos forem liberados na forma de parcelas ou após 6 (seis) meses da sua transferência. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a prestação de contas parcial referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira e a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta, e assim sucessivamente. A Prestação de Contas Final,

Na qualidade de representante legal da Unidade Assistida, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde - FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Iaciara Goiás em 18/07/2023


Fernanda Custódio
Diretora Geral Hospitalar
Decreto nº 292/23

11 – DECLARAÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

Na qualidade de Gestor do Fundo Municipal de Saúde, da Secretária Municipal de Saúde interveniente, devidamente qualificada neste plano de trabalho, declaro estar ciente do teor do presente e de acordo com o mesmo.

Iaciara Go em 18/07/2023


SECRETARIA DE SAUDE
Eidiane da Silva Soares
Secretária Municipal de
Saúde e Saneamento
Port. nº 291/23

12 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.